



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de São Luis do Curu

LEI Nº 091/83, de 11 de Novembro de 1983.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1984 e as outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU :

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luis do Curu Decretou e eu Sancione e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Orçamento do Município de São Luis do Curu para o exercício de 1984, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 191.100.000,00 (cento e noventa e um milhões e cem mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor;

Art. 2º)- A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL		1,00
II - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$	2.000.000
Receita Patrimonial	Cr\$	1.000.000
Receita de Serviços	Cr\$	500.000
Transf. Correntes	Cr\$	139.600.000
Outras Rec. Correntes	Cr\$	500.000
<u>TOTAL</u>	Cr\$	143.600.000



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de São Luis do Curu

## 1.2 = RECURSOS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 47.500.000
TOTAL	R\$ 47.500.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento sintético:

<b>A = <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u></b>	<b>R\$ 191.100.000 ✓</b>
Câmara Municipal	R\$ 7.880.000
Gabinete de Prefeito	R\$ 14.420.000
Setor de Administ. e Assistência	R\$ 90.300.000
Setor de Serviços Locais	R\$ 78.500.000
<b>B = <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u></b>	<b>R\$ 191.100.000</b>
Legislativa	R\$ 10.800.000
Administração e Planejamento	R\$ 79.000.000
Agricultura	R\$ 8.500.000
Educação e Cultura	R\$ 39.000.000
Habitação e Urbanismo	R\$ 21.000.000
Saúde e Saneamento	R\$ 25.300.000
Assistência e Previdência	R\$ 4.500.000
Transporte	R\$ 3.000.000

§ 1º) - O Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de despesa, correspondente a cada atividade ou projeto.

Art. 4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Receita prevista, com o fim de atender insuficiências nas dotações, utilizando como recursos as



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de São Luis do Curu

disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

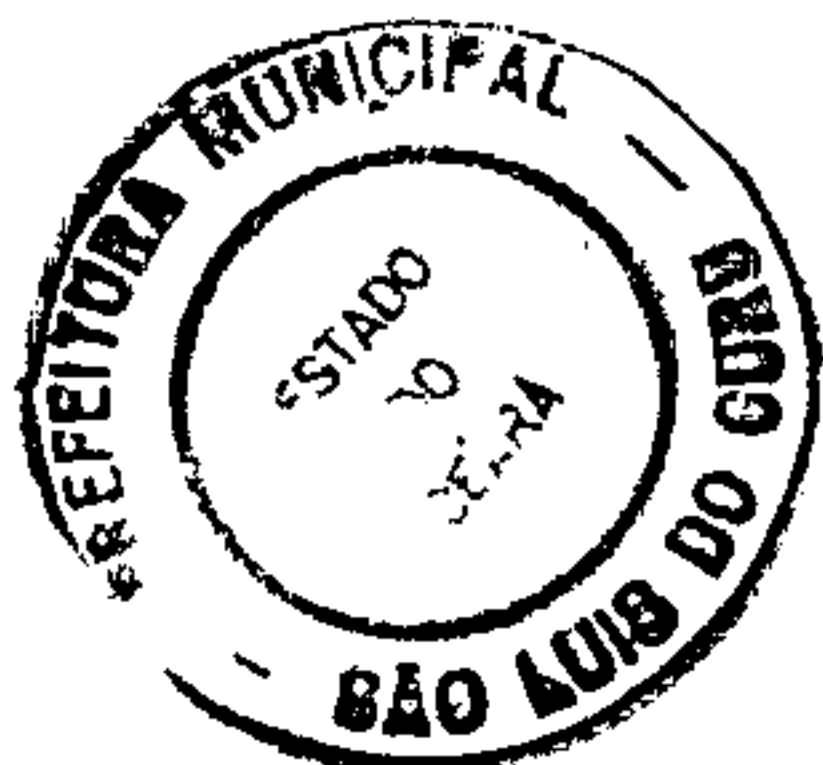
II - Designar o serviço contábil para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal supracitada, utilizando, ainda, transposições de dotações segundo teor do Artigo 61, § 1º, Letra A da Constituição Federal;

III - Realizar operações de créditos, destinadas à aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, Art. 7º, § 2º e 3º;

IV - Realizar, em qualquer mês de exercício financeiro, operações de crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiências de caixa, observadas as disposições do Artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de Novembro de 1963.



Suzana Freire da Silva  
Suzana Freire da Silva - Prefeita Municipal